PROJETO DE LEI EM Nº 002/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre o zoneamento de uso do solo na área de entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I artigo 4° da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I – (...)
a) parcelamento Aeroporto: quadra 308 (trezentos e oito) - parte, quadra 71 (setenta e um) – parte, quadra 75 (setenta e cinco) – parte, quadra 309 (trezentos e nove) – parte;"

Art. 2º A alínea "a" do artigo 8° da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

a) parcelamento Aeroporto: quadra 308 (trezentos e oito) - parte, quadra 71 (setenta e um) – parte, quadra 75 (setenta e cinco) – parte, quadra 309 (trezentos e nove) – parte;"

Art. 3º Fica acrescido o artigo 8°-A, a Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A: As áreas das quadras do parcelamento "Aeroporto": quadra 60 (sessenta) e quadra 76 (setenta e seis) passam a ser classificadas como ZR-1."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº 004 / 2021

Em 12 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, em que altera dispositivos da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre o zoneamento de uso do solo na área de entorno do Aeroporto Brigadeiro Cabral do Município de Divinópolis.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação deste esclarecido Legislativo, corrige incoerências no texto da Lei Municipal nº 7.843, de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação e delimitação da Zona Especial 5 (ZE-5) na área do entorno do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral, diante das divergências encontradas na regulamentação da Zona Especial 5 (ZE-5) e sua delimitação.

Com efeito, foi verificada incoerência com o próprio mapa integrante da norma a ser retificada, visto que para a elaboração do descritivo das quadras inseridas na Zona Especial 5 (ZE-5) e das áreas remanescentes classificadas como Zona Residencial 1 (ZR-1), foi tomado como base um mapa anterior à subdivisão da quadra 60 (sessenta), oportunidade em que foi citada no interior do perímetro da ZE-5.

Contudo, anteriormente à publicação da Lei 7.843/2014, a referida quadra já estava subdividida, conforme comprova a aprovação constante nos arquivos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, gerando 4 (quatro) quadras de números 60 (sessenta), 71 (setenta e um), 75 (setenta e cinco) e 76 (setenta e seis). Dentre as quadras geradas, as que estão inseridas no perímetro da ZE-5 são as de número 71 (setenta e um) e 75 (setenta e cinco), estando as de números 60 (sessenta) e 76 (setenta e seis) totalmente fora da delimitação da ZE-5, o que pode ser visualizado no próprio mapa da Lei 7.843/2014, que foi elaborado através dos arquivos já atualizados com a referida subdivisão.

Portanto, o presente projeto de visa somente corrigir para compatibilizar o descritivo das quadras com o mapa anexo, de forma que não haja dúvidas para os proprietários de imóveis da região, bem como para os setores competentes da prefeitura, sem alterar a delimitação proposta pela lei vigente.

Cumpre ressaltar que, a alteração de zoneamento a que se refere o presente Projeto de Lei foi aprovada pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis, conforme consta na ata da reunião realizada em 03 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24/09/2020, decisão embasada no Parecer Técnico nº 047/2020 da Diretoria de Políticas Urbanas do Município, ambos os documentos em anexo.

Sendo assim, rogamos pela pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal